



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 112/2019, de 29 de Outubro de 2019.

Publicado no Boletim Oficial
Em 29/10/19
Ass. [Assinatura]

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a portaria n° 0089/07, de 18 de Abril de 2007, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:


Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **ROSANGELA PINTO DIAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora**, sob a matrícula 620-3, referência salarial **Nível II-A, Padrão II** com proventos integrais fixados em R\$ 636,45 (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 000245/2007 de 12/01/2007.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Fevereiro/07 – atribuído ao cargo de Professor, Nível II-A, Padrão II, da Lei Municipal n° 1.092/2005.....R\$ 552,75
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 56,07.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 5% (cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 27,63.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 636,45 (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 18/04/2007.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.:


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19